



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Vigilância à Saúde

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 7/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 20 de abril de 2021

### ÀS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE

Com cópias às DIRAPS e NVEPS

Prezados(as),

Considerando que o Plano Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal.

Considerando a necessidade de permitir medidas ágeis, tempestivas, além de uma rápida e orientada resposta da Atenção Primária à Saúde (APS) no que diz respeito à ampliação da cobertura vacinal contra COVID-19, baseada na disponibilidade de doses para o Distrito Federal.

Considerando a oferta de imunobiológicos contra Covid-19 no Distrito Federal e a necessidade de ampliar o quantitativo de doses administradas no público-alvo prioritário;

Isto posto, no dia 21 de abril de 2021, das 09h às 17h, haverá a abertura de pontos de vacinação para o público de 64 anos ou mais, conforme Circular n.º 4/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19, 00060-00177165/2021-98, de acordo com a planilha abaixo:

LOCAL	REGIÃO RESPONSÁVEL	MODALIDADE	Apoiador
Parque da Cidade estacionamento 12	Central	Drive	Sabin
Mané Garrincha	Central	Drive	Sabin
Taguaparque	Sudoeste	Drive	SESC
Uniplan	Sudoeste	Drive	Sabin
Recanto das Emas / Céu das Artes	Sudoeste	A pé	SEJUS
SESC Ceilândia	Oeste	Drive	SESC
Ceilândia / Praça dos Direitos	Oeste	A pé	SEJUS

Itapoã / Del Lago	Leste	A pé	SEJUS
-------------------	-------	------	-------

Quanto à operacionalização da vacinação, informamos que as instituições apoiadoras comprometeram-se em fornecer infraestrutura (o que compreende: tendas, mesas, cadeiras), impressos necessários, fornecer equipe mínima completa, a saber: 1 Responsável Técnico (nível superior), 6 aplicadores (nível médio ou superior) e 3 controladores de fluxo.

Quanto à responsabilidade dessa SES, fica estabelecido que a região de saúde deverá dispor de um profissional de nível superior para ser coordenador do posto de vacinação, durante todo o período de funcionamento.

Os NVEPI's deverão viabilizar o fornecimento dos imunobiológicos e insumos necessários para a vacinação.

Os equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos pelas diretorias administrativas das regiões de saúde.

Os postos de vacinação serão exclusivos para vacinação, não estão autorizadas, portanto, outras atividades como coleta de exames no mesmo local.

Deverão ser vacinados os profissionais de saúde **que atuaram como apoiadores na vacinação do dia**, no limite de 20 doses por ponto, conforme definido como equipe mínima, inclusive utilizando doses remanescentes, não sendo estas doses acumulativas ou podendo ser usadas para profissionais que não estiveram no ponto no dia.

Os profissionais serão vacinados apenas ao final do expediente de cada dia.

Desta maneira encaminhamos o presente para conhecimento e providências necessárias.

Colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

### Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 20/04/2021, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GARCIA BARBOSA - Matr.0139106-2, Membro do Comitê**, em 20/04/2021, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 20/04/2021, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 20/04/2021, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **60309752** código CRC= **18BB8F71**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00183796/2021-46

Doc. SEI/GDF 60309752